



UBIQUE PATRIA MEMOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei nº 12/2023
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Coautoria 11/04/2023
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Branco - Acre e dá outras providências”.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	<i>Procuradoria Legislativa</i>	4º	
	<i>em: 11/04/2023</i>		
2º	<i>Izabelle Souza Pereira Pontes</i> Diretora Legislativa	5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 12/2023



“Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco – Acre e dá outras providências”.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Rio Branco, referido no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, é fixado em R\$ 17.729,86 (dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R\$ 20.624,39 (vinte mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) e do 1º Secretário em R\$ 18.843,25 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

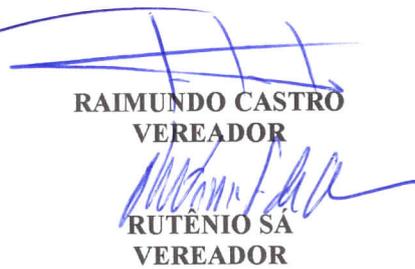
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


FÁBIO ARAÚJO
VEREADOR

RAIMUNDO NENÉM
VEREADOR


CÉLIO GADELHA
VEREADOR

HIBELGAD PASCOAL
VEREADOR


RAIMUNDO CASTRO
VEREADOR

RUTÊNIO SÁ
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



[Signature]
**ANTÔNIO MORAIS
VEREADOR**

[Signature]
**SAMIR BESTENE
VEREADOR**

[Signature]
**ARNALDO BARROS
VEREADOR**

[Signature]
**JOAQUIM FLORENCIA
VEREADOR**

[Signature]
**ISMAEL MACHADO
VEREADOR**

[Signature]
**LENE PETEÇÃO
VEREADOR**

[Signature]
**ELZINHA MENDONÇA
VEREADOR**

[Signature]
**JAMES DO LACEM
VEREADOR**

[Signature]
**CAP. N. LIMA
VEREADOR**

[Signature]
**JOÃO MARCOS
VEREADOR**

[Signature]
**FRANCISCO PIABA
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

JUSTIFICATIVA



A presente indicação de Anteprojeto de Lei, nos termos do que prevê o art. 27, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para apreciação e deliberação a presente proposição, que tem como objetivo a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Rio Branco – Acre e dá outras providências.

De acordo com o que estabelecem os Art. 29, VI da Constituição Federal e 24, XXIX, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – Acre, o subsídio dos agentes políticos será fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme os critérios elencados pelas legislações anteriormente mencionadas.

Tendo em vista as informações supracitadas, destaca-se que a recomposição inflacionaria não repercute qualquer fixação de subsídio com ganho real, mas, apenas a consonância com a inflação no período de janeiro de 2012 a janeiro de 2023, visto que a última fixação dos subsídios dos vereadores foi em 2012.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2012
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 12.025,41 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,92581060
Valor percentual correspondente	92,581060 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23.158,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Destaca-se que a proposição busca recuperar as percas entre o período de janeiro de 2016 a janeiro de 2023, conforme aferido pelo órgão brasileiro responsável por tal atividade, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), incluindo a correção monetária.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2016
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 12.200,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,45326740
Valor percentual correspondente	45,326740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17.729,86 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? [Dê sua opinião.](#)

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Neste mesmo sentido Constitucional é de frisar que revisão geral anual encontra-se prevista no art. 37, inciso X, da CR/88, que assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. "

Justificamos tal solicitação considerando que conforme previsto inciso IV do artigo 24 Lei Orgânica do Município, a legislatura passada não deliberou nenhuma propositura sobre o subsídio dos vereadores.

Considerando que a última propositura sobre o subsídio dos vereadores foi o Decreto Legislativo nº53, de 14 de dezembro de 2016, no qual manteve o valor do subsídio aprovado pela lei Municipal nº 1.950 de 26 de dezembro de 2012.

Considerando que o **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.950 de 26 de dezembro de 2012**, prevê que os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, mediante Lei específica, em conformidade com o disposto nos incisos VI letra "e" e VII do art. 29 e, ainda, nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Considerando que esta câmara de vereadores está praticamente a quase 10 anos sem atualização dos valores do subsídio concedido pela Constituição Federal aos Vereadores.

Considerando que a Resolução Legislativa N°3/2021, altera o Art. 97 da Resolução nº 243, de 28 de novembro de 1990 desta Câmara Municipal.

"Art. 97. O subsídio dos Vereadores obedecerá ao limite máximo previsto no art. 29, VI, da Constituição Federal."

De acordo com esses dispositivos constitucionais, constata-se que a revisão geral anual é obrigatória e se constitui em direito subjetivo tanto dos servidores públicos quanto dos agentes políticos, sendo um instrumento que visa, unicamente,

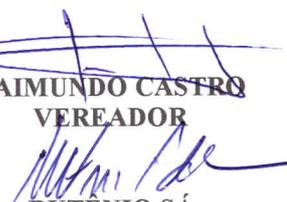
rever o valor aquisitivo, ou seja, o valor nominal da remuneração ou subsídio em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação.

Portanto, preenchido os requisitos exigidos, requeremos a aprovação deste projeto.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2023.


FÁBIO ARAÚJO
VEREADOR

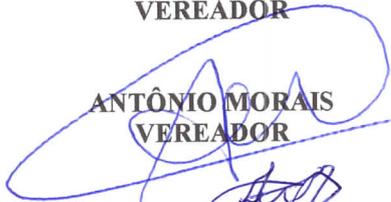

CÉLIO GADELHA
VEREADOR


RAIMUNDO CASTRO
VEREADOR

RAIMUNDO NENÉM
VEREADOR

HIDELGAD PASCOAL
VEREADOR

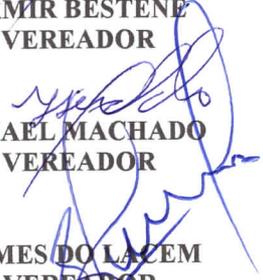
RUTÊNIO SÁ
VEREADOR

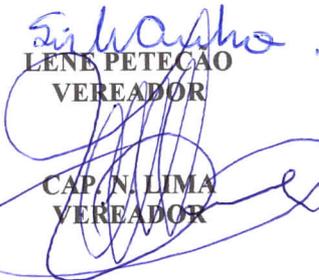

ANTÔNIO MORAIS
VEREADOR

SAMIR BESTENE
VEREADOR

ARNALDO BARROS
VEREADOR

JOAQUIM FLORÊNCIA
VEREADOR

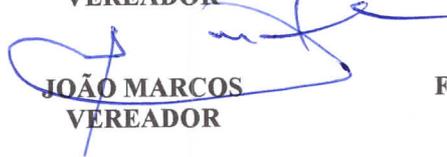

ISMAEL MACHADO
VEREADOR


LENE PETECAO
VEREADOR

ELZINHA MENDONÇA
VEREADOR

JAMES DO LACEM
VEREADOR

CAP. N. LIMA
VEREADOR


JOÃO MARCOS
VEREADOR

FRANCISCO PIABA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Eu, **Fábio de Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 5.705,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais) aos Vereadores, da despesa acima identificada para o mês de Janeiro e não há impacto financeiro para os anos 2024 e 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	253.975,76

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fabio De Araujo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Eu, **Fábio de Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 5.705,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais) aos Vereadores, da despesa acima identificada para o mês de Janeiro e não há impacto financeiro para os anos 2024 e 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	253.975,76

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.


Fabio De Araujo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Eu, **Fábio De Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 5.705,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais) aos Vereadores, da despesa acima identificada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	253.975,76
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	1.463.384,22
6. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
7. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2024	253.975,76
8. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	1.463.384,22
9. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
10. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2025	253.975,76
11. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025	1.463.384,22

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fabio De Araujo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Eu, **Fábio De Araújo Freitas**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o Reajuste de R\$ 5.705,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinco Reais) aos Vereadores, da despesa acima identificada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2023.

1. Orçamento para Exercício 2023 CMRB	50.285.807,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2023.	35.200.064,90
3. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2023	253.975,76
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	1.463.384,22
6. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
7. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2024	253.975,76
8. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	1.463.384,22
9. Despesa Bruta com Pessoal	1.209.408,46
10. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2025	253.975,76
11. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025	1.463.384,22

Rio Branco-Ac, 10 de Abril de 2023.

Fábio De Araújo Freitas
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 87/2023

Rio Branco-AC, 03 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o **Projeto de Lei que “fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco – Acre e dá outras providências”**.

Referido projeto foi apresentado durante a Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2023, conforme ata anexa.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador Raimundo Neném**, secretariado pelo **vereador Fábio Araújo**, presentes ainda os Vereadores: **Antônio Morais, Cap. N. Lima, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. **A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Constataram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO Nº 90/2023/ASSEJUR/GABPRE e OFÍCIOS Nºs 130 e 133/2023/GAPRE. Aberta a **TRIBUNA POPULAR** com o tema: Movimento Vidas na Rua. Senhor **Ermelindo Sorriso** – representante do aludido movimento, assomou a tribuna e fez uma fala em defesa das pessoas em situação de rua, em contraponto às acusações de furto da fiação elétrica, associada pela mídia e a Justiça aos transeuntes do centro da capital. Senhor **Francisco Oliveira Ribeiro** - Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades Civil Organizadas – CEAMES/AC, assomou a tribuna e reivindicou políticas públicas em prol das pessoas em vulnerabilidade social. Em tempo, presidente **Raimundo Neném** endossou as reclamações trazidas à tribuna. Considerações finais e agradecimentos em dois minutos. Registro fotográfico. Encerrada a Tribuna Popular. Em questão de ordem, **vereador N. Lima** sugeriu à Mesa a realização de audiência pública visando à discussão das pautas tratadas em Tribuna. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e destacou a deflagração de operação policial contra a onda de subtração dos cabos de energia elétrica da cidade; parabenizou as forças de segurança pública; projetou o êxito da iniciativa e reivindicou políticas de acolhimento aos moradores em situação de rua. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna. Corroborou o discurso do que o antecedeu e reforçou indicação para criação da Guarda Municipal. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Cumprimentou apoiadores; agradeceu à equipe de taquigrafia da Casa por gesto de singela recepção na volta ao Legislativo; comemorou a realização de Campanha Vacinal, em curso na capital; destacou benfeitoria realizada pela prefeitura na Cidade do Povo e projetou indicações de melhoria à regional do bairro Cidade Nova. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna e enalteceu campanha de doação de sangue, organizada pela Igreja de Deus. Em questão de ordem, **vereador João Marcos Luz** requereu realização de audiência, dia 13 de março, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº86/2022, que: dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e, com auxílio de registro fotográfico, chamou atenção do Executivo Municipal para a precariedade do tráfego das vias urbanas e rurais de Rio Branco. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Reclamou melhorias no atendimento dos usuários da unidade de Saúde da Família Benfica, na regional de mesmo nome; apresentou relatório de indicações à regional do Montanhês; parabenizou a equipe de segurança pública do Estado pela operação policial contra a criminalidade no centro de Rio branco; por fim, agradeceu ao setor operacional do governo e da prefeitura pelas melhorias feitas aos ramais locais. **Vereador Hildegard Pascoal** assomou a tribuna. Indicou a restauração de ponte na comunidade Santa Maria e lamentou o assalto sofrido pela equipe de iluminação da prefeitura na regional da Cidade do Povo. Em aparte o vereador N. Lima. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e, após expor agenda com a superintendência da RBTRANS, apresentou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



indicação para o reparo e manutenção de todos os semáforos da cidade. Em aparte o vereador Ismael Machado. Por fim, o edil sugeriu ação enérgica das forças de segurança frente à onda de roubos no centro de Rio Branco. E, em outra pauta, requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor José Ferreira Moreira, pai do ex-vereador Clézio Moreira. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e voltou a enaltecer as ações da segurança pública voltadas à repressão do crime na parte central da cidade; registrou visita à unidade de saúde Barral y Barral e parabenizou a equipe gestora da SEMSA pelo trabalho à frente da pasta. Em outra temática, o parlamentar destacou as ações de melhoria realizadas pela EMURB e projetou o avanço dos serviços de recuperação asfáltica da capital. Em aparte a vereadora Elzinha Mendonça. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPENSAS. SESSÃO REABERTA.** Em questão de ordem, **vereador João Marcos Luz** apresentou anteprojeto de lei que: **fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder Executivo do município de Rio Branco; e, projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012.** Aberta a **ORDEM DO DIA.** Registrada a presença dos edis: **Antônio Moraes, Célio Gadelha, Cap. N. Lima, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene.** Lida a pauta de matérias: **Requerimento nº12/2023**, de autoria do vereador Joaquim Florêncio, que requer realização de audiência pública, 31 de março, a fim de debater a regularização dos profissionais do transporte de pessoas por aplicativos; **aprovado por maioria, 12 votos; votou contrário o vereador Rutênio Sá.** **Requerimento nº13/2023**, de autoria do vereador João Marcos Luz, que requer realização de audiência pública, 13 de março, visando à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 86/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências; **aprovado por unanimidade, por 13 votos.** Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL.** Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11:17. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

VEREADOR RAIMUNDO NENEM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/N°250/2023

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei com o objetivo de fixar a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco – Acre, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Ver. FÁBIO ARAÚJO
Presidente em exercício - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 12/2023

AUTOR: Vereadores: Fábio Araújo, Célio Gadelha, Raimundo Castro, Hildegard Pascoal, Rutênio Sá, Antônio Moraes, Samir Bestene, Joaquim Florêncio, Ismael Machado, James do Ladem, Cap.N. Lima, João Marcos Luz, Francisco Piaba.

ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco - Acre e dá outras providências".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 11 de abril de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa